

Este documento é válido para as seguintes empresas BS2:

Asset, Banco BS2, DTVM, Previmax e Tech

Elaboração

RENATA BRAGA PENTAGNA GUIMARÃES
MARTINI

Diretora Vice-Presidente de Governança e Gestão

Aprovação

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ÍNDICE

1. OBJETIVO	2
2. APLICAÇÃO	2
3. REFERÊNCIAS	2
4. GLOSSÁRIO	2
5. DIRETRIZES.....	3
6. DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA E PROGRAMA	3
7. RESPONSABILIDADES.....	4
7.1. Conselho de Administração/Diretoria.....	4
7.2. Comitê de Conformidade	5
7.3. Compliance	5
7.4. Risco Operacional e Controles Internos	6
7.5. Auditoria Interna	6
7.6. Segurança da Informação.....	6
7.7. Comum a todos os colaboradores das empresas BS2	6
8. RISCOS INTEGRADOS	7
9. RELATÓRIO ANUAL.....	7
10. PROGRAMA DE COMPLIANCE	7
11. LIMITE DE ALÇADAS.....	8

1. OBJETIVO

Entre as práticas de governança corporativa adotadas nas empresas do conglomerado financeiro BS2 (Banco, Asset, DTVM e Tech), a área de Compliance, embasada nas políticas, estratégias, procedimentos e práticas estabelecidas pela Alta Administração da Instituição, tem como objetivo a elaboração, atualização e manutenção do Programa de Compliance, ferramenta utilizada para assegurar que a gestão dos negócios seja executada em conformidade com as diretrizes estabelecidas.

Também procura certificar que os regulamentos emanados por órgãos oficiais, nacionais e internacionais, principalmente os do Banco Central, juntamente com as regras internas e os controles vigentes na Instituição, sejam conhecidos, cumpridos e, como consequência, mitiguem os riscos inerentes aos seus diversos processos.

2. APLICAÇÃO

A Política de Compliance é aplicada a todos os colaboradores das empresas do conglomerado financeiro do BS2.

3. REFERÊNCIAS

Esta Política é complementada por outras políticas, documentos associados e leis, incluindo, mas não se limitando a(ao):

- Código de Ética e Conduta – BS2;
- PO.COMPLIANCE.008 – PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO;
- PO.AUDITORIA.001 – AUDITORIA INTERNA;
- PO.COMPLIANCE.001 – POLÍTICA DE INSTITUIÇÃO DE COMITÊS;
- Lei nº 9.613 de 31 de março de 1998 – Dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, e dá outras providências.

4. GLOSSÁRIO

PLD: Prevenção à Lavagem de Dinheiro.

FT: Financiamento ao Terrorismo.

PLD/FT: Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo.

AC: Anticorrupção.

Lavagem de Dinheiro: é um crime que se caracteriza pelo conjunto de operações comerciais ou financeiras, que buscam a incorporação na economia de cada país, de modo transitório ou permanente, de recursos, bens e valores de origem ilícita.

KYC: Know Your Client (Conheça Seu Cliente).

KYP: Know Your Partner (Conheça Seu Parceiro).

KYE: Know Your Employee (Conheça Seu Funcionário).

KYS: Know your Supplier (Conheça Seu Fornecedor).

Colaborador: empregados (inclusive diretores e conselheiros), terceiros, estagiários e jovens aprendizes.

Empresas BS2: todas as empresas controladas pelo Banco BS2, como BS2 Asset, BS2 DTVM, Banco BS2, Previmax e BS2 Tecnologia.

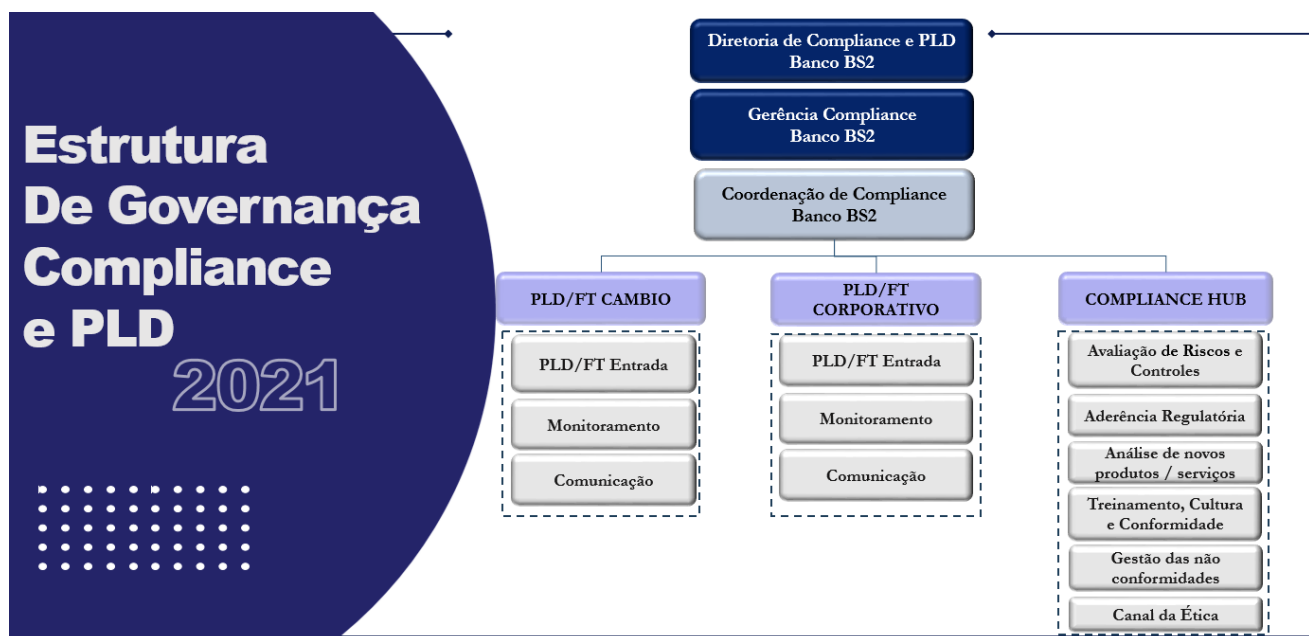
5. DIRETRIZES

Constituem diretrizes e princípios norteadores das atividades de Compliance:

- Manter padrões de integridade e valores éticos por intermédio da disseminação da cultura de Compliance, Riscos, Controles Internos e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo;
- Oferecer suporte às unidades de negócio com intuito de garantir a efetividade e consistência dos controles internos, de acordo com a natureza, complexidade e riscos das operações da Instituição, através da avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos de Compliance;
- Proteger a reputação, bem como os interesses da Instituição e seus acionistas;
- Assegurar conformidade com leis e regulamentos divulgados pelos órgãos superiores nacionais e internacionais, prevenindo infrações às leis e regulamentos, assim como às sanções legais e regulatórias, além de propiciar aderência às políticas e aos procedimentos internos estabelecidos;
- Assegurar a consistência e tempestividade das informações relevantes para a tomada de decisão, por meio de processos confiáveis, compreensíveis e acessíveis ao público pertinente;
- Atuar de forma independente e autônoma, de modo a garantir a imparcialidade em todas as suas operações.

6. DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA E PROGRAMA

A área de Compliance apresenta a seguinte estrutura:



A estrutura da área de Compliance é considerada adequada para o porte atual da Instituição.

7. RESPONSABILIDADES

7.1. Conselho de Administração/Diretoria

- Assegurar a adequada gestão da política de conformidade;
- Assegurar a efetividade e a continuidade da aplicação da política de conformidade;
- Assegurar a comunicação da política de conformidade a todos os empregados e prestadores de serviço terceirizados relevantes;
- Assegurar a disseminação de padrões de integridade e conduta ética como parte da cultura da organização;
- Assegurar o efetivo gerenciamento do risco de conformidade;
- Garantir que medidas corretivas sejam tomadas quando falhas de conformidade forem identificadas;
- Prover à área de Compliance, uma adequada estrutura administrativa de apoio e alocação de recursos necessários, a fim de assegurar a funcionalidade adequada para o exercício de suas atividades;
- Garantir que a área de Compliance possua estrutura de forma independente e autônoma sobre as demais áreas da instituição;
- Estabelecer e formalizar o plano anual de auditoria;
- Assegurar o livre acesso à área de Compliance às informações necessárias para o exercício de suas atribuições.

7.2. Comitê de Conformidade

- Apresentar e deliberar sobre assuntos e indicadores relacionados aos processos de Compliance, PLD, Conformidade Regulatória, Conduta e Ética, propondo ações e melhorias para a manutenção da conformidade nas Empresas BS2. A frequência deste comitê será bimestral ou sob demanda. A reunião será realizada sempre após o fechamento do bimestre.

7.3. Compliance

- Verificar e monitorar novas leis e normativos, que regem a Instituição, bem como alterações na legislação, avaliando a conformidade entre as normas internas, externas e políticas da Instituição;
- Prestar suporte ao Conselho de Administração e à Diretoria, a respeito da observância do tema conformidade;
- Acompanhar a implantação de novos produtos e suas alterações para identificação de riscos de Compliance, regulamentações aplicáveis e aspectos relacionados à prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;
- Fortalecer a cultura de Compliance na Instituição, para que, juntamente com as demais áreas, possa assegurar o cumprimento das leis e normas aplicáveis à Instituição, principalmente através de treinamentos para novos colaboradores e reciclagens periódicas;
- Acompanhar, através de sistema, os planos de ação para correção das deficiências levantadas pelas auditorias (interna, externa e Órgãos Reguladores) e Riscos, monitorando o prazo e verificando as evidências relativas ao atendimento. O resultado deste monitoramento será reportado eventualmente ao Comitê de Conformidade e Conselho de Administração;
- Assegurar que todos os itens solicitados pelos órgãos reguladores (nacionais e internacionais), auditorias e Riscos sejam atendidos;
- Zelar pela conduta ética de forma abrangente na Instituição;
- Avaliar novos clientes, parceiros e fornecedores, quanto a um possível envolvimento em atos ilícitos, exposição política ou atos terroristas;
- Prevenir e monitorar operações suspeitas de crimes de Lavagem de Dinheiro – Lei Nº 9.613/1998;
- Analisar os casos considerados suspeitos, e, caso seja confirmada a suspeita, encaminhar ao Comitê de Conformidade para deliberações e providências dentro da legislação vigente;
- Realizar a comunicação com os órgãos reguladores, nacionais e internacionais, quando for o caso;
- Participar da elaboração dos testes de contingência de negócios;
- Relatar, sistemática e tempestivamente, os resultados das atividades relacionadas à conformidade ao Conselho de Administração;
- Disseminar regularmente o Programa de Compliance e seus derivados por meio de comunicação interna e externa;
- Organizar e disponibilizar o conjunto de normatizações internas, de forma atualizada, a todos os colaboradores do BS2, por meio do sistema de gestão de documentos da organização.

7.4. Risco Operacional e Controles Internos

- Disseminar o conhecimento e fornecer subsídios para todas as áreas da organização, objetivando aderência e comprometimento na gestão de riscos e manutenção do sistema de controles internos;
- Documentar, divulgar e disponibilizar metodologias, modelos e ferramentas para gestão de riscos e manutenção do sistema de controles internos;
- Interagir com todas as áreas da organização, objetivando aplicação eficiente das metodologias, modelos e ferramentas para identificação, avaliação, monitoramento, controle e mitigação dos riscos;
- Orientar, assessorar e acompanhar a implementação de procedimentos de controle e processos que garantam a aderência às políticas internas e regulamentações externas;
- Promover continuamente ações de aculturação, que permitam a compreensão, valorização dos conceitos e a adoção de controles internos em todo o BS2;
- Acompanhar a implantação de novos produtos e suas alterações para identificação de riscos e implementação de controles.

7.5. Auditoria Interna

- Garantir a condução da sua atuação, de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis, as exigências da supervisão bancária, as políticas e procedimentos internos;
- Cumprir o plano anual de auditoria;
- Propor melhorias e práticas relevantes para a organização, relacionadas à governança, gerenciamento de riscos e controle conforme apropriado;
- Encaminhar para a área de Compliance os relatórios finais das auditorias realizadas.

7.6. Segurança da Informação

- Realizar planos de contingência para assegurar a implementação e efetividade, por meio de testes de continuidade de negócios.

7.7. Comum a todos os colaboradores das empresas BS2

- Realizar os treinamentos de Compliance disponibilizados no Protagoniza;
- Assinar o Termo “Código de Ética e Conduta das Empresas BS2”, atestando seu conhecimento e concordância com o estabelecido no Código de Ética e Conduta;
- Assinar anualmente o Termo “Treinamento Atualize-se!”, atestando a renovação do seu conhecimento e concordância com o estabelecido no Código de Ética e Conduta;
- Definir, implantar e cumprir políticas e procedimentos para aderência às regulamentações;
- Atender às disposições estabelecidas pelas políticas internas do hub;
- Comunicar fato ou suspeita de violação ao disposto nesta política.

8. RISCOS INTEGRADOS

As áreas de Compliance, Riscos, Controles Internos e Auditoria Interna, trabalham de forma integrada e convergente, a fim de garantir a eficiência e aprimoramento contínuo do ambiente de controles internos da Instituição. Periodicamente, são realizadas reuniões de alinhamento entre as áreas, além do Comitê de Conformidade citado no item 7.2.

9. RELATÓRIO ANUAL

Anualmente, a área de Compliance irá produzir um relatório contendo o sumário dos resultados das atividades relacionadas à conformidade, suas conclusões, recomendações e providências tomadas pela administração da Instituição. O relatório será apresentado ao Conselho de Administração e Diretoria e ficará armazenado e disponível para apresentação ao Banco Central, quando solicitado.

10. PROGRAMA DE COMPLIANCE

Por meio de elementos de prevenção, detecção e resposta, o Programa de Compliance tem por objetivo estabelecer processos que promovam um ambiente ético, com foco na prevenção à lavagem de dinheiro, fraude e corrupção, em conformidade ao Código de Ética e Conduta e políticas de Compliance em todos os relacionamentos da Instituição.

O Programa de Compliance é composto por 03 pilares, sendo eles:

Programa de Compliance			
Patrocínio da Alta administração			
Prevenção		Deteção	Correção
Avaliação de riscos de Compliance	Aderência Regulatória	Testes de Conformidade	Não conformidades de controles internos e auditorias
Treinamento e Comunicação	<i>Due Diligence KYC/KYP/KYS/KYE</i>	Canal de Ética	
Código de Ética, Políticas, Normas e Procedimentos de Compliance		Monitoramento PLD/FT/AC	Investigações internas e gestão das consequências

11. LIMITE DE ALÇADAS

A Área de Compliance responde à Vice-Presidência Executiva e ao Conselho de Administração, sendo independente em relação às demais atividades desenvolvidas na Instituição.

Documento revisado em Outubro de 2021.